

INTERESSADA: Job Figueira António		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Job Figueira António, no Instituto Politécnico Industrial Nº 1.225 - Alda Lara, localizado na Província de Luanda, na Angola, no período de 2018 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000526/2024-98	PARECER Nº 263/2024	APROVADO EM: 15/5/2024

I – RELATÓRIO

Job Figueira António, mediante o Processo nº 30021.000526/2024-98, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Instituto Politécnico Industrial Nº 1.225 - Alda Lara, localizado na Província de Luanda, na Angola, no período de 2018 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e declaração de conclusão do ensino médio
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 263/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Job Figueira Antônio, no Instituto Politécnico Industrial Nº 1.225 - Alda Lara, localizado na Província de Luanda, na Angola, no período de 2018 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE